

• COPIA COM O ORIGINAL
31/05/99

Lei nº 631 de 09 de Abril de 1985

Nelson Luiz da Silva
PREFEITO

"Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para colaborar com o Destacamento Policial militar de Areias fornecendo-lhe tintas para efetuar pintura geral, no Prédio da Cadeia Pública de Areias."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Areias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo municipal de Areias autorizado a colaborar com o Destacamento Policial militar de Areias, fornecendo-lhe até o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e Duzentos mil cruzeiros) em tintas para execução de pintura geral no Prédio da cadeia Pública desta cidade.

Artigo 2º. As despesas de correntes desta Lei correrão por conta de dotação classificada como outros Serviços e Encargos constante do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi

CUR' EIC COD O ORIGINAL
31/05/99

ções em contrário.

Aruias, 09 de abril de 1985

Nelson Luiz da Silva
Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação feita através de Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Marta Madalena de Azevedo
Marta Madalena de Azevedo
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 632 de 19 de Abril de 1985

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para celebrar Convênio com a Conesp - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo"

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Aruias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Aruias, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Convênio com a Conesp - Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de recursos financeiros para manutenção de prédios escolares na Zona Rural deste Município.